SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA – INFRAUFS
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO – DEMAN

EDITAL Nº 1, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2015

PROCESSO SELETIVO

O Departamento de Manutenção (DEMAN/INFRAUFS) da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes, que atuarão como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução Nº 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1. DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e à distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas à complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.

1.2. As bolsas terão duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovadas por igual período, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.

1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.

1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

2. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:

a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD;

b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente; e
d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

a) Conclusão do curso de graduação;
b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
c) Trancamento da matrícula;
d) Abandono do curso;
e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
g) Por solicitação do aluno;
h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
i) Desrespeito às obrigações constantes do Termo de Compromisso.

3. DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 1 (uma) vaga para bolsista, e 2 (duas) vagas para voluntários todas de preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	NÚMERO DE VAGAS		CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO
	BOLSISTAS	VOLUNTÁRIOS	
Análise de Atividades do DEMAN/INFRAUFS: Marcenaria/Carpintaria e Estação de Tratamento de Efluentes	1	2	Engenharia Florestal ou Engenharia Ambiental

3.3. Para ocupar as vagas por substituição, terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Poder-se-ão inscrever no Processo de Seleção os alunos a partir do 7º período, regularmente matriculados e com frequência efetiva no curso discriminado na tabela do item 3.2.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente no setor onde se desenvolverá o plano de trabalho, no período de 23 a 27 de novembro de 2015.

4.3. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.

5.2. Ao apresentar-se para a seleção o aluno deverá entregar cópias nítidas dos seguintes documentos:

a) histórico escolar da UFS atualizado; e
b) horário do estudante atualizado.

5.3. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.

5.4. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.

5.5. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.

5.6. Não havendo a presença de portador de necessidades educacionais especiais, as bolsas serão distribuídas entre os demais candidatos, conforme classificação.

5.7. O processo de seleção consistirá em fases:

a) Prova prática;

5.7.1. Da prova prática:

a) A prova prática terá duração de 30 (trinta) minutos, com tolerância de 10 (dez) minutos para mais.

b) Constituirão critérios para a avaliação da prova prática: o domínio do uso das ferramentas e da rotina dos trabalhos a serem realizados.

5.8. Da avaliação:

a) Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) em cada uma das etapas.

b) Será eliminado o candidato que obtiver nota final inferior a 6,00 (seis) pontos na prova escrita/prática.

c) A nota final do candidato será a nota à prova escrita/prática.

d) Somente será considerado *aprovado* o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis).

e) Como critério de desempate, será considerado o semestre mais avançado no curso, e posteriormente, a maior idade do candidato.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos contatando-se setor pelos telefones (79) 2105-6940 ou (79) 2105-6900 ou (79) 98867-6011 ou e-mail deman@ufs.br .

São Cristóvão/SE, 17 de novembro de 2015.

Rodrigo Melo Nunes
Diretor do Departamento de Manutenção